

LEI Nº 793, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 187.882,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 187.882,18 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), para a execução de despesa relacionada ao Transporte Escolar, referente à programação prevista pelo PPA 2006/2009 e autorizada pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0027 – Transporte Escolar

Atividade orçamentária: 2.046.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 136.596,25

Fonte de Recursos Convênio nº 1220070278 – TE – PNATE – Exercício Corrente

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 47.908,84

Fonte de Recursos 31120 Convênio nº 278/2005 – Transporte Escolar – Exercício Corrente

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 784,25

Fonte de Recursos 33116 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Exercício Anterior

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6,73

Fonte de Recursos 33117 MDE – Convênio de Cooperação Financeira – Transporte Escolar – Exercício Anterior

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 0,68

Fonte de Recursos 33118 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Exercício Anterior

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.585,43
Fonte de Recursos 33120 Convênio nº 33 – Transporte Escolar – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 187.882,18

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do Convênio nº 1220070278 – TE – PNATE R\$ 136.596,25

II – oriundos do Convênio nº 278/2005 – Transporte Escolar R\$ 47.908,84

III – oriundos do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e respectivos valores:

a) 33116 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R\$ 784,25
b) 33117 MDE – Convênio de Cooperação Financeira – Transporte Escolar	R\$ 6,73
c) 33118 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R\$ 0,68
d) 33120 Convênio nº 33 – Transporte Escolar	R\$ 2.585,43

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 187.882,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**


**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**